

Benedict of Dias

LEI Nº 2.276, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À "CASA - FALCHI S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO", ÁREA DE TERRENO NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a alienar, por doação, à - CASA FALCHI S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, um imóvel com a área de 50.278,38 mts.2 (cinquenta mil, duzentos e setenta e oito metros e trinta e oito decímetros quadrados), localizado na Chácara Marteli - Bairro Água Branca, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: de um lado, onde divide por cerca de arame com propriedade da União São Paulo S/A-Agricultura, Indústria e Comércio, mede 225,80ms.; de outro lado, onde divide por rumo reto com propriedade de Humberto Marteli, mede 225,50ms.; de outro lado ainda por rumo reto, confrontando com o mesmo proprietário, mede 220,00ms.; e, finalmente, de outro lado, também por rumo reto confrontando com o mesmo proprietário Humberto Marteli, mede a extensão de 257,50ms..

Artigo 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos ou condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, os encargos da donatária, prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão e de rescisão independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1.977.

Luiz Alcalá
LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1.977.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO - SECRETÁRIO